



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ BENTO - MG

Praça Daniel de Carvalho, 150 - Fone (35)3426-1245 – Fax(35) 3426-1213-E-mail: pmsjbento@uol.com.br

LEI MUNICIPAL Nº 502 DE 05 DE JUNHO DE 2006.

**“ Autoriza Alteração de Vencimento de
Cargo e Função de Confiança”**

A Câmara Municipal de Senador José Bento aprovou e o Prefeito Municipal, João Amaro do Couto, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 37, Inciso II e V da Constituição Federal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o vencimento do cargo de SUPERINTENDENTE DE SAÚDE, elevado para **R\$1.150,00 (Hum mil cento e cinquenta reais)**.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão as contas de dotação orçamentária próprias.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Senador José Bento MG, 05 de Junho de 2006.

João Amaro do Couto
- Prefeito Municipal -